



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº nº 24/2021/2021

CONTRATO TRE-PI nº 24/2021**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, **Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.468.076/0001-98, estabelecida na Avenida São Luís Rei de França, 11, sala 104, Torre Delbrisa, Bairro Turú, São Luís-MA, CEP: 65065-470 Telefone/Fax: (98) 98353-9560, E-mail: contato.nortmar@gmail.com, representada neste ato pelo **Sr. Vinicius da Silva Amim Castro**, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 20/2021, originado do **Processo Eletrônico SEI nº 0004247-41.2021.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços continuados de manutenção de equipamentos eletrônicos, com técnico residente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 34/2021, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 9 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços objeto deste contrato a importância estimada de **R\$ 65.199,98 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão efetuadas sobre os pagamentos à **CONTRATADA** as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR), da Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição Previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente pacto está prevista no Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 –

Julgamento de Causas e Gestão e Administração, e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obras.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadora de Apoio Administrativo do TRE-PI, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A revisão dos preços poderá ser iniciada:

I. Pelo Tribunal, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

II. Pela CONTRATADA, mediante solicitação ao Tribunal, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato;

b) cópia autenticada em cartório ou original da (s) Nota(s) Fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

PARÁGRAFO QUARTO – O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) Da data limite para apresentação das propostas comerciais previstas no instrumento convocatório em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato; ou

b) Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da CONTRATADA e no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os reajustes serão concedidos à CONTRATADA utilizando-se:

a) De valores constantes em nova Convenção Coletiva de Trabalho, ou lei, para reajuste no valor do salário, adicionais e vale-alimentação;

b) De lei que atualize os percentuais dos tributos: PIS, COFINS e ISS;

c) Do INPC-IBGE, para um período de 12 meses a contar do mês em que foi apresentada a proposta, para os demais custos;

d) De decreto municipal relativamente ao valor do auxílio-transporte.

PARÁGRAFO SEXTO – O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a CONTRATADA não efetue, de forma tempestiva, a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

PARÁGRAFO NONO – O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data-base do fato ensejador.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação dos serviços, inclusive com os valores dos serviços suplementares, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato, nos termos do item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA VINCULADA

Os valores referentes às rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os valores referentes à incidência dos encargos previdenciários e FTGS (INSS, Sesi/SESC/SENAC/SENAI/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão retidos do pagamento mensal devido à CONTRATADA, independentemente da unidade de medida contratada, e depositados exclusivamente em banco público oficial (Caixa Econômica Federal – Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019), como previsto no item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no Anexo X do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 11 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 20/2021 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**Des. José James Gomes Pereira**

Presidente

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**Vinicius da Silva Amim Castro**

Representante Legal

Anexo I – Termo de Referência nº 34/2021 - Anexo I do Edital PE nº 20/2021(1254771)

Anexo II – Proposta de preços (1269027 1269028)



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DA SILVA AMIM CASTRO**, **Usuário Externo**, em 28/06/2021, às 18:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira**, **Presidente**, em 29/06/2021, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1277812** e o código CRC **64B10752**.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 21.0.000001769-5. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2020. Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro. Contratada: PR DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. CNPJ: 28.064.512/0001-30. Fundamento Legal: art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Signatários: Wilson Gamboge Júnior, Diretor-Geral, do TRE/GO, pelo Contratante. Claudionor Mendes Costa Filho, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - UASG 70005

Nº Processo: 0004500-77.2021.6. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de comunicação visual.. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 30/06/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n, Areinha - São Luis/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70005-5-00013-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/07/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido também através do e-mail: licitacao@tr-ma.jus.br.

FABIO LEAL BARBOSA
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/06/2021) 70005-00001-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - UASG 70005

Nº Processo: 3731-69.2021.6.27. Objeto: Serviços de mensageiria para atender as necessidades administrativas da Seção de Protocolo, Documentos Eletrônicos Expedição.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/06/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n Areinha, - São Luis/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70005-5-00014-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/07/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital também poderá ser solicitado pelo email licitacao@tr-ma.jus.br.

CLAVIUS MARCIO BRITO MELO
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/06/2021) 70005-00001-2021NE0000030

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 42/2021. Processo nº 0005046-35.2021.6.27.8000 - TRE/MA. Objeto: Inscrição de 75 (setenta e cinco) servidores no curso "CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL". Contratado(a): INSTITUTO EDUCERE LTDA. Valor Estimado de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 25/06/2021. Ratificação: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, Presidente do TRE/MA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO

No TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - SEI Nº 01427.2021-6. O TRE/MT e os LOCADORES, Valmiro Luiz da Silva - CPF Nº 209.358.209-06 e Antônia Aires Benevides da Silva - CPF Nº 174.115.051-53, decidem retificar o Termo de Rescisão do CT nº 23/2016, de locação de imóvel para funcionamento do cartório da 27ª Zona Eleitoral, no município de Juara-MT, para dele constar a data da rescisão: a data de a partir de 1º de março de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT; e, pelos Locadores, Valmiro Luiz da Silva e Antônia Aires Benevides da Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2019 - SEI nº 02556.2021-7. LOCADORES: Dari Norberto Sonnenberg - CPF nº 321.715.871-72 e Rejane Buss Sonnenberg - CPF nº 404.880.551-72. OBJETO: registrar a renúncia dos Locadores ao 2º reajuste anual do valor mensal da locação, referente ao período compreendido entre 05/06/2020 e 04/06/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral e, pelos Locadores, Dari Norberto Sonnenberg e Rejane Buss Sonnenberg.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Proc. SEI n. 0005391-52.2020.6.12.8000 - Nota de Empenho 2021NE000423 - OBJETO: Grupo 1 - (Item 1 - ESTANTE FACE DUPLA. Qtd: 13 un. Valor unitário: R\$ 2.117,46. Valor Total: R\$ 27.527,00. Item 2 - ESTANTE FACE SIMPLES. Qtd: 2 un. Valor unitário: R\$ 1.250,00. Valor Total: R\$ 2.500,00. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão 12/2021. Data: 25/06/2021. ND: 44.90.52.42. Valor total: R\$ 30.027,00. Contratada: GGL INDUSTRIA DE MOVEIS DE ACO LTDA. CNPJ: 02.985.342/0001-33.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 28/2021

Processo 0002636-91.2021.6.13.8000.Objeto: aquisição de materiais de expediente, mediante SRP.Empresas vencedoras, itens/valores unitários: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. (07:R\$19,14); BEL CLIPS DISTRIBUIDORA LTDA. (03:R\$12,80); ESPECTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ERGONOMICOS (01:R\$35,28); GADITA REPRESENTACOES LTDA (02:R\$1,35); PAPELARIA OURO EIRELI (05:R\$2,38; 06:R\$17,70 e 08:R\$1,68) e PRISMAPAPELARIA EIRELI (04:R\$2,37).

MÁRIO ANTÔNIO DE BARROS FILHO
Equipe de Apoio

(SIDEAC - 29/06/2021) 070014-00001-2021NE0000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. nº 0005869-69.2021.6.14.8000. Contrato nº 29/2021. Contratante: União, por intermédio do TRE-PA. Contratada: PALLADIUM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.305.810/0001-63. Objeto: a prestação de serviços de engenharia necessários para adequação do imóvel localizado na Rua Raimundo Uchoa Tenório, s/nº, bairro: centro, no município de Senador José Porfírio, Estado do Pará, destinado a abrigar o Cartório da 54ª Zona Eleitoral. Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993

e alterações, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2020. Valor global: R\$ 25.350,20. Vigência: 12 meses, contando da assinatura do contrato. Data da Assinatura: 29/06/2021. Signatários: Felipe Houat de Brito, Diretor-Geral do TRE/PA, pela Contratante; Jerry Adriano Cadete Pereira, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 43/2017 - TRE/PB; Processo SEI nº 0474-98.2021.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ: 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: OI S.A., CNPJ:76.535.764/0001-43; OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato nº 43/2017 - TRE/PB, a partir de 02 de julho de 2021; MOTIVO: Considerando que a Cláusula Décima Quarta do Contrato n.º 43/2017, dispõe que o mesmo poderá ser rescindido nos casos e condições previstos na seção V, do capítulo III da Lei 8.666/93; Considerando que o Contrato n.º 43/2017 tem sua vigência até o dia 13 de novembro de 2021; Considerando a adoção de novas tecnologias de comunicação pelo TRE/PB (VOIP e telefonia móvel) tornou desnecessários os serviços de telefonia fixa contratados através do Contrato n.º 43/2017; Considerando que o inciso II, do Artigo 79, da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; Considerando o contido nos autos do processo SEI nº 4074-98.2021.6.15.8000; FUNDAMENTO LEGAL: Art.79, II da lei nº 8.666/93 e Termo de Rescisão Contratual Amigável e Processo SEI 0474-98.2021.6.15.8000; DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Jean Silva e Marcos Wellington Mariano Rocha, pela Contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 16/2009 - TRE/PB; Processo SEI nº 0686-90.2021.6.15.8000; LOCATÁRIO: TRE-PB, CNPJ: 06.017.798/0001-60; LOCADOR: JOSÉ GOMES DA SILVA, CPF: 378.795.614-04 ; OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 16/2009 - TRE/PB, a partir de 01 de julho de 2021. O LOCADOR, tendo em vista a rescisão do contrato de locação nº 16/2009 - TRE/PB, previamente acordado entre as partes, bem como a obrigação contida na cláusula terceira, item 3.2 do contrato nº 16/2009 - TRE/PB, a qual estipula como obrigação a devolução do imóvel no mesmo estado em que foi locado, aceita receber o valor líquido e certo de R\$ 5.731,47 (cinco mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), como forma de indenização por todas e quaisquer obrigações decorrentes da locação, dando plena, total e irrevogável quitação, conforme proposta LOCATÁRIO aceita pelo LOCADOR. Além do valor da indenização acima referido, o LOCADOR faz jus ao aluguel referente ao período de 01 a 30 de junho de 2021, cujo pagamento será efetuado junto com o pagamento da indenização a que se refere o parágrafo anterior; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e do Processo SEI nº 0686-90.2021.6.15.8000; DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Locatário, José Gomes da Silva, pelo Locador.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - UASG 70009

Nº Processo: 0000101-38.2021.6. Objeto: Contratação do serviço de subscrição e/ou aquisição de licenciamentos de softwares, para atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - SRP. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 30/06/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Princesa Isabel, 201, Tambaí - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/70009-5-00011-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/07/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREZA ALVES GOMES
Pregoeira

(SIASGnet - 29/06/2021) 70009-00001-2020NE000066

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - UASG 70019

Nº Processo: 7292/2018. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução de sistema de contenção de cheias e reuso das águas pluviais na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/06/2021 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Parolin Sala c 393, Prado Velho - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/70019-5-00008-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2021 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/07/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/06/2021) 70019-00001-2021NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - UASG 70010

Nº Processo: 0026009-77.2020. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.. Total de Itens Licitados: 35. Edital: 30/06/2021 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160, 4º Andar, Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00036-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

WILLAMS DE LUCENA ALVES
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/06/2021) 70010-00001-2020NE000054

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRE-PI n.º 24/2021. Processo SEI nº 0004247-41.2021.6.18.8000. Pregão Eletrônico nº 20/2021. CONTRATADA: NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 13.468.076/0001-98. OBJETO: prestação dos serviços continuados de manutenção de equipamentos eletrônicos, com técnico residente. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 65.199,98 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obras. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço. SIGNATÁRIOS: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Vinicius da Silva Amim Castro, pela Contratada. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021.

